

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 18.06.74
Hora 13:45

PROC. N.º 161/74

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos DOZE dias do mês de JUNHO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADÃO VALDAIR PINHEIROS DE VARGAS contra
MEDEIROS & GARCIA LTDA.

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: ASS. CP-Av. Prév. - Fér prop. - 13º Sal. prop. - Guias AM (FGTS)
Pagto. pensão por conta da firma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 161,74
Em 12/06/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

Adão Valdair Pinheiros de Vargas - Não tem CPF
(Reclamante)

anotador solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Ramiro Barcelos-nº 795 -Montenegro portado da C. P. —

N.º 58.503, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra

Medeiros & Garcia Ltda. Distribuidora de Carnes
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Menino Deus-nº 310 (escritório)-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a Rcdá de 11.2.74 à 10.6.74;
Que não teve sua carteira profissional assinada pela mesma;
Que perfazia uma média de 9h diárias e apenas 3 dias por se-
mana;
Que foi demitido sem receber nada correspondente aos seus direi-
tos;

RECLAMA:

Assinatura da C.P., - . - . - . - . -
Aviso prévio (8 dias) Cr\$ 106,40
Férias prop. (4/12) Cr\$ 88,40
13º Sal. prop. (4/12) Cr\$ 133,20
Guias de A.M. (FGTS) a calcular. - .
Pagto. de pensão por conta da firma a calcular. - .
Sub-total Cr\$ 328,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será reali-
zada no dia 18.6.74, às 13:45h, devendo trazer na ocasião as
provas que julgar necessárias, constantes de documentos e
testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não compa-
recimento à referida audiência importará no arquivamento da
presente reclamatória.

Adão Valdair P. Vargas
Adão Valdair Pinheiro de Vargas
(reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a Realidade ^{17/PS} através do Sr. O.P. Justiça. Dou fé.

Montenegro, 12 de 6 de 1974



Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.161/74

NOTIFICAÇÃO

SR. MEDEIROS & GARCIA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO VALDAIR PINHEIROS DE VARGAS

Reclamado MEDEIROS & GARCIA LTDA.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento Montenegro- RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia dezoito (18) do mês de junho , às treze e quarenta cinco (13:45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 12 de junho de 74

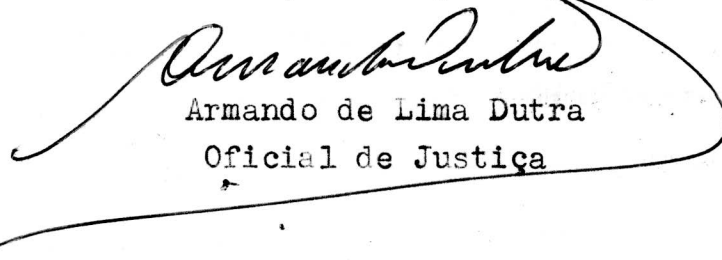
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

X Maurelize da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 15,00 horas, à rua Menino Deus nº 310, sendo- aí, notifiquei Medeiros e Garcia Ltda., na pessoa - de Maurelize da Silva, tendo a mesma assinado a con- trafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de junho de 1.974.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



4

PROCESSO N.º 161/74.....

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, e

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO VALDAIR PINHEIRO DE VARGAS, reclamante, e MEDEIROS & GARCIA LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da Carteira Profissional, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, guias de AM-FGTS e pagamento de pensão por conta da firma. Presente o reclamante, o reclamado representado por seu procurador Bel Claudio Pedro Endres, que pediu termo de procuração apud-acta o que foi deferido, acompanhado do sócio Sr. Adão Garcia da Silva. Com a palavra a reclamada para contestar disse que IMPROCEDE o pedido uma vez que, o reclamante foi demitido em face do cometimento de falta grave ou seja, a alinea "a" do artigo 482 da CLT; que relativamente a sua CP a mesma não foi anotada pois o reclamante não ha apresentou, à empresa ficando assim prejudicado também o recolhimento do FGTS; que o prejuízo que o reclamante deu a empresa foi apurado aproximadamente apenas em uma semana em Cr\$ 600,00 e protesta pela apresentação das provas oportunamente em face da impossibilidade de trazê-las nesta audiência; pede, neste momento as partes chegaram a um acordo, a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 300,00 dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar uma vez que não foi reconhecida a relação empregatícia entre as partes. Custas de Cr\$ 30,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta homologou o presente ACORDO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Valdair Pinheiro de Vargas
Reclamante

Cod. 149

Medeiros e Garcia
Reclamado

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
HEFE DA SECRETARIA

Bel Claudio Pedro Endres
Procurador do reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 18 dias do mês junho do ano de mil novecentos e 1974, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Noutunpe de ordem do Exm.º Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Edoardo Garcia da Silva for MEDEIROS & GARCIA LTDA. Ag. no 287308110/0001, Bras. (Nacionalidade), adv. (Estado civil), comiss. (Profissão), maior, residente na

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituia seu bastante procurador o bacharel CLAUDIO PEDRO ENDRÉS, Bras. (Nacionalidade), adv. (Estado civil),

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R S., sob nº 3024, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exm.º Sr. Juiz Presidente.

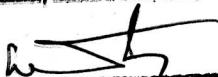
Noutunpe 18 de junho de 1974
Medeiros e Sarama Ltda.

Visto: Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

CONCLUSÃO

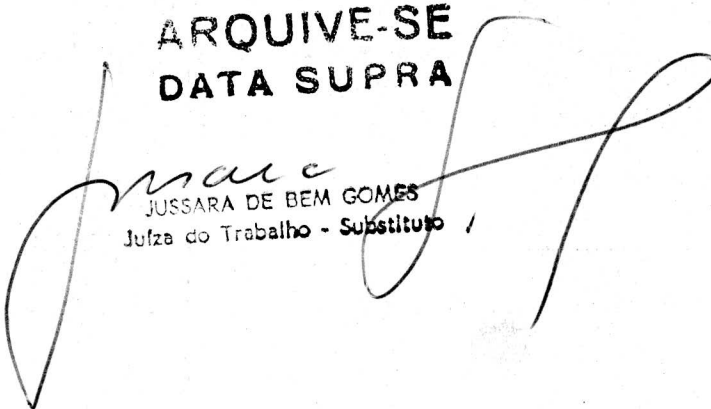
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 18, 6, 74



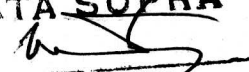
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto /

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA